



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**semmed**  
Secretaria Municipal  
de Educação



## LICITAÇÃO E CONTRATOS

**MEMORANDO Nº 024/2024 – SEMED**

Parauapebas-PA, 19 de janeiro de 2024.

**À Central de Licitações e Contratos - CLC**

Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

*Fabiana de Souza Nascimento*  
Central de Licitações e Contratos  
Coordenadora - Dec. 102/2017

**ASSUNTO:** Solicitação de aditivo por igual prazo e valor do contrato de nº 20220168.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo por igual prazo e valor do contrato nº **20220168** em favor da empresa **Puma Locações & Serviços EIRELI**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 8/2021-095PMP, com vencimento, em 23/02/2024, que versa sobre a *contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores pesados para o transporte escolar (Ônibus de 44 Passageiros e Micro-Ônibus de 22, 24, 26 e 32 Passageiros), sem motorista, para o transporte de alunos das Escolas Municipais, Zona Urbana e Rural, quanto os da Rede de Ensino Estatual, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado Pará.*

Cuida-se de requerimento de aditamento do contrato nº 20220168, uma vez que se verificou a necessidade de prorrogá-lo em igual prazo e valor, tendo em vista solicitação emitida no relatório do fiscal de contrato, responsável técnico, bem como por não haver possibilidade de interrupção dos serviços objeto do respectivo contrato.

Para tanto, na qualidade de Ordenador de Despesas e Gestor do correspondente contrato, declaro que, RATIFICO a justificativa apresentada pelo Fiscal do contrato, assim como todos os demais documentos pertinentes que, seguem anexos a esta solicitação, com atualizações necessárias, se for o caso, na conclusão dos trâmites objetivando dar maior celeridade e eficiência nos atos da Administração Pública, que se dará em momento oportuno.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

**VALOR A SER ADITADO:** R\$ 7.799.998,08 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

**PRAZO A SER ADITADO:** 12 (doze) meses.

### DOS ANEXOS

Por terem sido conferidos, por servidor responsável para tal, e estarem em conformidade com as disposições legais, ficam, desde já, RATIFICADOS e AUTORIZADOS por este Ordenador de Despesas, todos os documentos que seguem anexado a esta solicitação.

Atenciosamente,

JOSE LEAL Assinado de  
forma digital por  
NUNES:81 JOSE LEAL  
NUNES:81134509  
134509391 391

**JOSÉ LEAL NUNES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 013/2021**

**RECEBEMOS**  
24/01/24 10:00  
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Marciana*

**Memorando nº 0003/2024**

Parauapebas-PA, 11 de janeiro de 2024.

**De:** Setor de Transportes Pesados

**Para:** Diretoria Administrativa-SEMED

**C/c.:** Setor de Licitação e Contratos-SEMED

**Assunto:** Solicitação de aditivo contratual de igual prazo e valor.

**Dados do contrato nº 20220168**

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 8/2021-095PMP

**Contratada:** Puma Locações e Serviços EIRELI

**CNPJ:** 18.626.829/0001-60

**Vigência:** 23/02/2022 à 23/02/2024.

**Valor:** R\$ 7.799.998,08 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

### **RELATÓRIO TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20220168**

Eu, **LUCAS DA SILVA CARNEIRO**, Decreto nº 672/23, Assessor IV, lotado no Setor de Transportes Pesados da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado por meio da Portaria nº 1476/2023-SEMED na qualidade de fiscal do contrato nº 20220168, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2021-095PMP, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/FME e PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores pesados para o transporte escolar (Ônibus de 44 Passageiros e Micro-Ônibus de 22, 24, 26 e 32 Passageiros), sem motorista, para o transporte de alunos das Escolas Municipais, Zona Urbana e Rural, quanto os da Rede de Ensino Estatual, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado Pará, venho, por meio desta justificativa técnica dar prosseguimento ao pretendido aditivo, a seguir abordado.

### **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O ADITIVO**

Tendo em vista o bom andamento dos serviços prestados venho informar que a empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI possui um corpo técnico qualificado e veículos em conformidade com o porte dos serviços executados.

**RECEBIDO**  
DATA: 11/01/2024  
LICITAÇÃO E CONTRATO  
*Antônio Silva*

Informamos, também, que a empresa mencionada ao norte, tem cumprido com as obrigações contratuais, dentre outras, discriminadas abaixo:

- Prestou o serviço conforme solicitado;
- Entregou documentos a que estava obrigada;
- Elaborou e encaminhou relatórios mensais das atividades;

Desta feita, objetivando que é de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no 2º aditamento de igual prazo e valor ao contrato nº 20220168, a partir do término da sua vigência em, 23 de fevereiro de 2024, para manutenção da continuidade ao contrato, tendo em vista que tais serviços são indispensáveis para o transporte dos alunos até as suas respectivas escolas da rede municipal de ensino (zona rural e urbana), não podendo ser interrompido a sua execução, pois traria prejuízos ao fim proposto que é de interesse público.

Dessa forma, segue abaixo a distribuição do valor mencionado anteriormente:

➤ **ITENS A SEREM ADITADOS:**

| QUADRO DE SERVIÇOS – CONTRATO 20220168 |                                                                          |         |            |                  |                  |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
| 291839                                 | Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros | Unidade | 192        | R\$ 19.791,66    | R\$ 3.799.998,72 |
| 291841                                 | Ônibus com capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros     | Unidade | 192        | R\$ 20.833,33    | R\$ 3.999.999,36 |
| VALOR TOTAL DO 2º TAC                  |                                                                          |         |            | R\$ 7.799.998,08 |                  |

Destacamos que é imprescindível a realização deste aditivo, dada a essencialidade do objeto do contrato, que se caracteriza pela locação de veículos pesados para o transporte do alunado, das Escolas Municipais de Ensino de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme rotas anexadas à época da realização do processo licitatório.

Portanto, tendo em vista toda argumentação exposta neste documento, torna-se imprescindível e imperioso a realização deste aditivo haja vista que a não realização deste culminará em prejuízos nos mais diversos campos da educação do município de Parauapebas influenciando negativamente na qualidade do atendimento para com o alunado da região e na eficiência dos entes que compõem a Secretaria de Educação – conforme à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), juntamente, com a Lei 12.816/13 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Não obstante, o contrato supracitado permite tal solicitação por tratar-se de objeto caracterizado como natureza de serviço continuado, previsto em contrato e amparado no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, conforme preconiza a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, conforme abaixo:

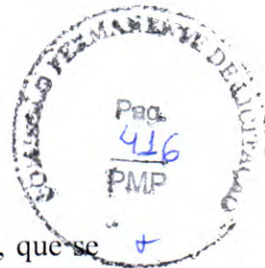
*O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.*

Sendo, assim, é viável que seja procedida a celebração deste 2º aditivo, desde que a empresa apresente sua manifestação favorável e documentação pertinente ao edital que originalizou o referido contrato, e, desde que, seja mais vantajoso para a Administração Pública (o que será verificado através de levantamento dos preços realizado pelo Setor de Licitações e Contratos desta secretaria), por se tratar de um objeto essencialmente indispensável e ininterrupto.

Ademais, ainda na condição de fiscal do referido contrato, informo que, caso não haja celebração deste aditivo, ou seja, contrato vigente, quando do início das aulas neste município de Parauapebas, haverá prejuízos legais aos usuários de cada escola.



**Lucas da Silva Carneiro**  
Assessor IV  
DC-672/2023  
Setor de Transporte - SEMED



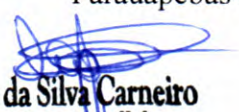
Informamos que o saldo contratual atual atenderá até o fim do contrato, que se encerra em 23 de fevereiro de 2024, sendo que esse saldo irá ser utilizado em mais 02 (duas) medições referentes ao mês de janeiro e fevereiro 2024.

Conclui-se por tanto, que seja dado continuidade aos tramites legais a formalização do 2º Aditivo ao contrato por igual prazo e valor, conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

São os termos.

Pede deferimento.

Parauapebas-PA, 11 de janeiro de 2024.



**Lucas da Silva Carneiro**  
Assessor IV  
DC-672/2023  
Setor de Transporte-SEMED

**LUCAS DA SILVA CARNEIRO**  
**FISCAL DO CONTRATO – PORTARIA 1476/2023**  
**DECRETO: 672/23**

**CONTROLE DE CONTRATOS**

|                                                         |                                 |                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|
| CONTRATADO:                                             | PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |                                                                           |  |
| CONTRATO Nº                                             | 20220168                        |                                                                           |  |
| PROCESSO Nº                                             | Pregão nº 8/2021-095PMP         |                                                                           |  |
| VALOR:                                                  | 7.799.998,08                    |                                                                           |  |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO:                                   | 23/02/2022                      | 23/02/2024                                                                |  |
| DOTAÇÃO: 2021                                           |                                 |                                                                           |  |
| FICHA:                                                  | 2.150                           | Manut. Do Transporte Escolar e Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar |  |
| ELEMENTO:                                               | 3.3.90.39.00                    | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica                              |  |
| SUB ELEMENTO:                                           | 3.3.90.39.98                    | Transporte Escolar - PJ                                                   |  |
| HISTÓRICO:                                              |                                 |                                                                           |  |
| LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR |                                 |                                                                           |  |

| CONTRATO LICITATORIO |                               |                      |             |              | 1º ADITIVO   |              | TOTAL DO CONTRATO |              | Fatura: nº 332 de 28/02/22 |                |          |                 |                   |           | Fat. 340 de 29/03/22 - MARÇO |            |
|----------------------|-------------------------------|----------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|--------------|----------------------------|----------------|----------|-----------------|-------------------|-----------|------------------------------|------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES    | PROCESSO LICITATÓRIO |             |              |              |              |                   |              | Quant. De veículo          | Quant. De dias | Quant. % | Valor da diária | Valor por veículo | TOTAL     | QUANT.                       | TOTAL      |
|                      |                               | QUANT.               | VALOR UNIT. | TOTAL        |              |              |                   |              |                            |                |          |                 |                   |           |                              |            |
| 290755               | MICRO-ÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS | 192                  | 19.791,66   | 3.799.998,72 | 192          | 3.799.998,72 | 384               | 7.599.997,44 | 19                         | 6              | 3,642857 | 706,85          | 4.241,07          | 80.580,33 | 23                           | 455.208,18 |
| 291837               | MICRO-ÔNIBUS - 24 PASSAGEIROS | 192                  | 20.833,33   | 3.999.999,36 | 192          | 3.999.999,36 | 384               | 7.999.998,72 | 19                         | 6              | 2,142857 | 744,05          | 4.464,29          | 84.821,42 | 23                           | 479.166,59 |
|                      |                               |                      |             | -            |              | -            |                   |              |                            |                |          |                 |                   |           |                              | -          |
| 7.799.998,08         |                               |                      |             |              | 7.799.998,08 |              | 15.599.996,16     |              | 165.401,75                 |                |          |                 |                   |           | 934.374,77                   |            |

7.799.998,08

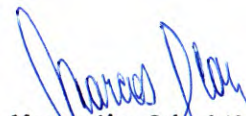
7.799.998,08

15.599.996,16

165.401,75

934.374,77

Parauapebas, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

  
**Marcos Alan Cabral Abreu**  
Setor de Contabilidade  
DECRETO - 678/2017





| Fat. 353 de 30/04/22<br>ABRIL |            | Fat. 365 de 31/05/22<br>MAIO |            | Fat. 383 de 30/06/22<br>JUNHO |            | Fat. 391 de 31/07/22<br>JULHO |            | Fat. 404 de 31/08/22<br>AGOSTO |            | Fat. 425 de 30/09/22<br>SETEMBRO |            | Fat. 442 de 31/10/22<br>OUTUBRO |            | Fat. 452 de 30/11/22<br>NOVEMBRO |            | Fat. 468 de 04/01/23<br>DEZEMBRO |            | Fat. 477 de 03/02/23<br>JANEIRO/23 |            | Fat. 501 de 03/02/23<br>FEVEREIRO/23 |            |
|-------------------------------|------------|------------------------------|------------|-------------------------------|------------|-------------------------------|------------|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------|---------------------------------|------------|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
| QUANT.                        | TOTAL      | QUANT.                       | TOTAL      | QUANT.                        | TOTAL      | QUANT.                        | TOTAL      | QUANT.                         | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                          | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                             | TOTAL      | QUANT.                               | TOTAL      |
| 23                            | 455.208,18 | 23                           | 455.208,18 | 23                            | 455.208,18 | 18                            | 356.249,88 | 18                             | 356.249,88 | 18                               | 356.249,88 | 8                               | 158.333,28 | 10                               | 197.916,60 | 10                               | 197.916,60 | 14                                 | 277.083,24 | 11                                   | 217.708,26 |
| 23                            | 479.166,59 | 23                           | 479.166,59 | 23                            | 479.166,59 | 18                            | 374.999,94 | 18                             | 374.999,94 | 18                               | 374.999,94 | 9                               | 187.499,97 | 10                               | 208.333,30 | 10                               | 208.333,30 | 14                                 | 291.666,62 | 11                                   | 229.166,63 |
|                               | -          |                              | -          |                               | -          |                               | -          |                                | -          |                                  | -          |                                 | -          |                                  | -          |                                  | -          |                                    | -          |                                      | -          |
| 934.374,77                    |            | 934.374,77                   |            | 934.374,77                    |            | 731.249,82                    |            | 731.249,82                     |            | 731.249,82                       |            | 345.833,25                      |            | 406.249,90                       |            | 406.249,90                       |            | 568.749,86                         |            | 446.874,89                           |            |

  
**Marcos Alan Cabral Abreu**  
Setor de Contabilidade  
DECRETO - 678/2017





| Fat. 507 de 30/03/23<br>MARÇO/23 |            | Fat. 523 de 02/05/23<br>ABRIL/23 |            | Fat. 537 de 31/05/23<br>MAIO/23 |            | Fat. 557 de 01/07/23<br>JUNHO/23 |            | Fat. 582 de 01/08/23<br>JULHO/23 |            | Fat. 593 de 01/09/23<br>AGOSTO/23 |            | Fat. 619 de 02/10/23<br>SETEMBRO/23 |            | Fat. 624 de 01/11/23<br>OUTUBRO/23 |            | Fat. 670 de 05/12/23<br>NOVEMBRO/23 |            | Fat. 688 de 02/01/24 -<br>DEZEMBRO/23 |            | SALDO DO<br>CONTRATO |            |
|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|---------------------------------|------------|----------------------------------|------------|----------------------------------|------------|-----------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|---------------------------------------|------------|----------------------|------------|
| QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                          | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                           | TOTAL      | QUANT.                            | TOTAL      | QUANT.                              | TOTAL      | QUANT.                             | TOTAL      | QUANT.                              | TOTAL      | QUANT.                                | TOTAL      |                      |            |
| 16                               | 316.666,56 | 15                               | 296.874,90 | 15                              | 296.874,90 | 16                               | 316.666,56 | 16                               | 316.666,56 | 15                                | 296.874,90 | 13                                  | 257.291,58 | 16                                 | 316.666,56 | 16                                  | 316.666,56 | 16                                    | 316.666,56 | 27,35714             | 541.443,27 |
| 16                               | 333.333,28 | 16                               | 333.333,28 | 16                              | 333.333,28 | 16                               | 333.333,28 | 16                               | 333.333,28 | 15                                | 312.499,95 | 15                                  | 312.499,95 | 17                                 | 354.166,61 | 17                                  | 354.166,61 | 17                                    | 354.166,61 | 20,85714             | 434.523,74 |
|                                  |            |                                  |            |                                 |            |                                  |            |                                  |            |                                   |            |                                     |            |                                    |            |                                     |            |                                       |            |                      |            |
| 649.999,84                       |            | 630.208,18                       |            | 630.208,18                      |            | 649.999,84                       |            | 649.999,84                       |            | 609.374,85                        |            | 569.791,53                          |            | 670.833,17                         |            | 670.833,17                          |            | 670.833,17                            |            | 975.967,01           |            |

  
**Marcos Alan Cabral Abreu**  
Setor de Contabilidade  
DECRETO - 678/2017

